



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL Nº 004/2015– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE  
TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**DISCIPLINA, O PROCESSO DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
FINS DE CADASTRO DOS  
ATLETAS INTERESSADOS A  
SEREM BENEFICIADOS COM O  
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO  
EM COMPETIÇÕES, CONFORME  
DEFINIDO NA LEI Nº 2100 de 02 de  
OUTUBRO DE 2015.**

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação tornam público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de Chamamento Público para fins de cadastramento de atletas interessados a serem beneficiados com auxílio para participação em competições no ano de 2016, conforme definido na lei nº 2100 de 02 de outubro de 2015.

**1. DO OBJETIVO**

Com o objetivo de incentivar os atletas e paratletas, que representam a cidade de Piúma, nas diversas modalidades esportivas, realizar-se-á cadastro de atletas que ficarão aptos a receberem auxílio financeiro para custeio de competições esportivas no ano de 2016, como pagamento de inscrição, transporte, alimentação, hospedagem em conformidade com a lei Municipal nº 2100/2015.

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

Para ser beneficiado por este edital, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.100/2015 o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar em plena atividade esportiva;
- b) ter alcançado destaque atual em nível estadual, nacional ou internacional na atividade em que esteja atuando e estar participando de competições oficiais realizados pela federação, confederação ou entidades reguladoras do esporte o qual pratica.
- c) Participar, obrigatoriamente, de entrevista com o órgão gestor do esporte;
- d) ser federado ou associado à entidade fiscalizadora do seu esporte, e ainda, ser referendado pelo órgão Gestor do Esporte;
- e) estar domiciliado no mínimo há dois anos no Município, condição que se comprovará mediante apresentação do registro no Sistema de Saúde da Família Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**  
Estado do Espírito Santo

f) manter uma boa imagem perante a sociedade, e não ser condenado em quaisquer dos crimes que geram impedimento ao exercício de função pública, ou contratação com os Poderes Públicos;

g) Comprometer-se a representar o Município de Piúma, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela secretaria de Turismo, Esporte e Lazer ou pelo setor de Esporte Educacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

h) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

i) Ceder os direitos de imagem ao Município de Piúma e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do Município;

### **3. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES**

Para seleção dos bolsistas os (as) candidatos (as) deverão seguir e obedecer aos seguintes procedimentos:

- a. Apresentar ficha de inscrição padrão, disponível na SEMTEL e na SEME (anexo I) preenchida e assinada, bem como fotocópia da cédula de identidade (RG), (01) uma foto (3x4); bem como autorização dos pais ou responsáveis em caso de atleta ou para-atleta menor de 18 anos;
- b. Apresentar declaração de vínculo a Projeto Esportivo, entidade de prática desportiva ou entidade de administração estadual do Esporte (anexo II);
- c. Currículo Esportivo incluindo a colocação nos eventos do último ano; (Anexo III)
- d. Apresentar o comprovante de frequência escolar, quando menor de 18 anos; (Anexo IV)
- e. Declaração de não ter sofrido nenhum tipo de penalidade esportiva e de Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente; (anexo V);
- f. Estar domiciliado no mínimo há dois anos no Município; condição que se comprovará mediante apresentação do registro no Sistema de Saúde da Família Municipal e/ou comprovante de residência, bem como declaração (ANEXO VI).

### **4. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ª Fase – Análise documental: A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada e formulários de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**  
Estado do Espírito Santo

2ª Fase – Análise de mérito: A Comissão de Avaliação analisará o mérito do pedido de cadastro, em consonância com os requisitos, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital e no art. 5º da Lei Municipal nº 2.100/15

### **5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

Os atletas que cumprirem os requisitos deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.100/15, ficarão aptos a receber auxílio para participação em campeonatos oficiais, até o limite de 1.200 UFMP ao ano, respeitando o limite orçamentário anual de 18.000 UFMP para esta lei.

a) O auxílio ao Atleta poderá ser utilizado somente para pagamento das despesas de custeio da participação na competição, contemplando elementos como a inscrição, o transporte, equipamento e vestimenta própria para a competição, a alimentação e a hospedagem, durante todo o certame.

b) O auxílio ao Atleta poderá igualmente ser substituído por pagamento direto das despesas de custeio da participação na competição, feitos através do órgão gestor do Esporte, contemplando elementos como a inscrição, o transporte, equipamento e vestimenta própria para a competição, a alimentação e a hospedagem, durante todo o certame.

c) Serão utilizados como critério para definição do valor do auxílio a ser concedido documentos que comprovem o valor das despesas de custeio da participação na competição, tais como valor da inscrição, local de realização da competição, duração do evento e etc, sendo que:

1. O valor de custeio para hospedagem não poderá exceder o valor de 66 (sessenta e seis) UFMP por diária;
2. O valor de custeio para alimentação não poderá exceder o valor de 19 (dezenove) UFMP por dia.
3. O valor de custeio total de uma competição, não poderá exceder 300 (trezentos) UFMP.

d) O atleta contemplado neste edital deverá protocolar o pedido de auxílio, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à competição da qual pretende participar.

e) O atleta deverá ainda, anexar ao pedido documentos que comprovem o valor das despesas de custeio da participação na competição, tais como valor da inscrição, local de realização da competição, duração do evento, orçamento de hospedagem, passagem, etc.

### **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio através de documentos oficiais e/ou notas fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Estado do Espírito Santo

- a) O Atleta fica com a responsabilidade de construir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria de Turismo e Esporte e a Secretaria de Educação (setor de Esporte Educacional), como elemento integrante do procedimento de prestação de contas;
- b) A Prestação de Contas deverá ser aprovada pela Secretaria de Turismo e Esporte em conjunto com a Secretaria de Educação através do setor de Esporte Educacional.
- c) Fica definido o prazo máximo de 30 dias, para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, contados do fim do evento que participar, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o Atleta prestar contas daquele anteriormente recebido.
- d) Não será concedido novo auxílio financeiro ao Atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.

Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, a atleta não concorrerá a um novo pleito até que seja regularizada a pendência;

Não sendo aprovada a prestação de contas, o atleta ou seu responsável legal deverá restituir os valores recebidos indevidamente, sob pena de cobrança judicial.

### **7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão de atletas será realizado de acordo com a lei 2100/15 e a lei orçamentária anual;

A Comissão de Análise será integrada por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do órgão gestor do Esporte (Weber Thiago Zetum Potratz, mat. 5403), 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Ellen Ítala Carrera – Mat. 1671), 03 (três) profissionais de Educação Física efetivos na rede municipal de Piúma (Carlos Ricardo Balbino – Mat. 5280, Roberta de Souza Ferreira – Mat. 3460 e Jailson Gonçalves Marvila – Mat. 0114).

A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registradas em Ata.

### **8. DA DIVULGAÇÃO**

A relação dos atletas selecionados será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Piúma, na página da internet ([www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br)) e no Diário Oficial, conforme o cronograma estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA**  
Estado do Espírito Santo

**9. DO CRONOGRAMA**

- Inscrição com entrega de documentos: 01/12/15 a 07/12/15
- Reunião da Comissão e Análise da documentação: 08 a 11/12/15
- Divulgação dos contemplados: 14/12/15
- Prazo para recursos: 15 a 16/12/15
- Período de revisão: 17 a 21/12/15
- Resultado Final: 22/12/15

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato e seus pais, quando menor, ao preencher a Ficha de Inscrição da Bolsa Atleta (anexo I), declaram-se cientes e de acordo com todas as normas deste processo;

Os pedidos de recurso poderão ser formulados exclusivamente dentro do período fixado no cronograma;

Os desligamentos ou inclusões de atletas serão analisados pela Comissão de Avaliação e terão seus resultados publicados no site do Município, através da respectiva ata de julgamento, durante o exercício de 2016;

Os documentos entregues pelos candidatos classificados serão mantidos em guarda no arquivo do órgão gestor do Esporte;

O direito ao auxílio a competições poderá cessar, além das situações referidas neste Edital, quando o atleta:

- a. For desclassificado de competição ou evento em razão de comportamento antidesportivo;
- b. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- c. For condenado (a) por uso de doping ou concordar com seu uso;
- d. For transferir-se para outro Município ou Estado;
- e. For dispensado (a) de seleção nacional, estadual ou municipal por motivos de indisciplina.
- f. Se recusar a representar o município em alguma competição.
- g. Outros casos previstos na Lei Municipal nº 2.100/2015

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de análise do Programa bolsa Atleta.